



CAMPOS MELLO ADVOGADOS
IN COOPERATION WITH DLA PIPER

**EXMO. SR. SENADOR JORGE KAJURU, PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
DA MANIPULAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS ESPORTIVAS**

JOHN CHARLES TEXTOR (“SR. TEXTOR”), já qualificado nesta Comissão Parlamentar de Inquérito da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas (“CPI” ou “Comissão”), vem, por seus advogados, considerando a expedição do Ofício nº 34/2024 para o Representante Legal da SPORTRADAR, convidando-o para prestar depoimento perante a CPI no dia 18 de junho de 2024, expor e requerer o que se segue.

1. Como é de conhecimento desses i. Senadores, em 10 de maio de 2024, o SR. TEXTOR apresentou, por mera liberalidade, novos elementos indiciários de manipulação dos jogos ocorridos nos Campeonatos Brasileiros de 2022 e 2023. Naquela oportunidade, o SR. TEXTOR fez detida análise sobre toda a documentação que já fora enviada para a CPI na sessão secreta do dia 22 de abril de 2024, bem como o teor dos novos documentos que estavam sendo submetidos à Comissão.
2. Nesse contexto, não é demais ressaltar que o objetivo do SR. TEXTOR ao disponibilizar as referidas documentações é o de apresentar indícios da prática de ilícitos aos i. Senadores, para que as medidas cabíveis de investigação sejam adotadas na forma da lei. O intuito do SR. TEXTOR, portanto, sempre foi o de cooperar com o regular andamento da CPI e com a apuração de responsabilidade dos eventuais envolvidos na prática de manipulação de partidas.



3. Assim, considerando a expedição do Ofício nº 34/2024 convidando o Representante Legal da SPORTRADAR para prestar depoimento perante a CPI no dia 18 de junho de 2024, bem como a possibilidade de novas relevantes convocações para oitiva serem realizadas em breve pela Secretaria da CPI, o SR. TEXTOR vem reiterar aos i. Senadores os pedidos que formulou em sua petição do dia 10 de maio de 2024, quais sejam:

“45. Requer-se, ainda, que o Exmo. Sr. Presidente, respeitosamente, defira:

- (i) a convocação e oitiva dos *experts* da GOOD GAME!, Srs. PIERRE SALLET e THIERRY HASSANALY, para que possam prestar os devidos esclarecimentos sobre os relatórios já apresentados pelo SR. TEXTOR e os que eventualmente ainda serão disponibilizados;
- (ii) que os especialistas da GOOD GAME! sejam ouvidos **no mesmo dia** em que a *Sportradar* comparecer à CPI, para eventual acareação, se necessário for;
- (iii) que a CBF seja oficiada para disponibilizar à CPI as gravações das cabines de VAR dos 11 (onze) jogos listados em que houve aplicação controversa de cartões vermelhos; e
- (iv) que o Sr. CLAUS, o Sr. TRACI, bem como quaisquer outros árbitros de futebol que esta i. Comissão entenda necessário, sejam incluídos nas investigações conduzidas por essa i. CPI, para que sejam apuradas as condutas descritas nesta manifestação e nos documentos já apresentados.”

4. Como dito em sua manifestação de 10 de maio, o deferimento dos pedidos permitirá a adequada compreensão dos fatos e trará luzes à investigação conduzida por essa i. CPI.

5. Com efeito, a presença dos *experts* da GOODGAME! **na mesma data** de convocação da SPORTRADAR proporcionará aos i. Senadores a possibilidade de solicitar esclarecimentos, na medida em que acharem necessário, sobre a metodologia adotada pelos *experts* na elaboração dos relatórios, bem como a eventual acareação dos profissionais ouvidos, para, inclusive, confrontamento de metodologias utilizadas por ambas as empresas.

6. Será igualmente relevante que os *experts* da GOODGAME! sejam ouvidos pela CPI **antes** da convocação para oitiva ou inclusão no rol de investigados dos árbitros SR. CLAUS e o SR. TRACI, ou quaisquer outros árbitros de futebol que esta i. Comissão entenda devido. A importância de tal pedido é



a possibilidade de oportunizar aos i. Senadores que esclareçam eventuais questionamentos, por exemplo, sobre como os *experts* da GOODGAME! caracterizam condutas que geram suspeita de manipulação, sendo possível, inclusive, a exibição dos vídeos dos árbitros aos *experts* para que possam dar a sua opinião técnica acerca dos comportamentos dos árbitros em suspeição.

7. Além disso, é necessário que seja deferido o pedido de envio de ofício à CBF, para que sejam disponibilizadas as gravações das cabines do VAR nos jogos listados pelo SR. TEXTOR em sua manifestação anterior, nos quais houve duvidoso excesso de aplicação de cartões vermelhos que beneficiaram o time do PALMEIRAS. Tal informação complementar os indícios de manipulação já apresentados pelo SR. TEXTOR a respeito de condutas questionáveis de árbitros de VAR.

8. Assim, o peticionante confia em que serão deferidos os pedidos que apresentou em sua manifestação anterior, **inclusive para que os *experts* da GOODGAME! sejam convocados para depor na mesma data que o Representante Legal da SPORTRADAR**, confiando, também, no regular andamento da CPI.

9. Por fim, o Sr. TEXTOR volta a informar que continua levantando dados e documentos pertinentes ao objeto desta Comissão, e, a depender dos desdobramentos possíveis no curso do presente procedimento, disponibilizará aos i. Senadores tão logo seja possível.

Nestes termos,
Pede deferimento.

De São Paulo para Brasília, 06 de junho de 2024

João Marçal Martins
OAB/SP 420.079-S e OAB/RJ nº 166.989

Diego Rodrigues Mendonça Galvão
OAB/RJ nº 163.475

Beni Flint
OAB/RJ nº 189.474

Beatriz Rieche Estill
OAB/RJ nº 233.247

